



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - FMS  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020 – FMS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

### EDITAL

#### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: **23/11/2020 às 12:00h.**

Limite para acolhimento das propostas: **às 08:00h do dia 07/12/2020.**

Abertura das Propostas: **às 08:00h do dia 07/12/2020.**

Início da sessão de disputa: **às 10:00 do dia 08/12/2020.**

Referência de tempo: **horário de Brasília.**

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet nos endereços eletrônicos: **[www.calcado.pe.gov.br](http://www.calcado.pe.gov.br)** e/ou **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** **Licitação Eletrônica nº 842319.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **LICITACOES-E** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

**1.4** Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 2. DO OBJETO

**2.1** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em **Farmácia Básica** (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas) e **Material Penso e Descartável** e **Medicamentos de Uso Hospitalar**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da **Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's** deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

**2.2** As descrições detalhadas, dos Medicamentos/Material Penso e Descartáveis a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

### 3 DOS ANEXOS DO EDITAL

**3.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
- IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV)
- V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V)
- VI - Modelo” da Declaração de Parentesco (Anexo VI);
- VII – Minuta do Contrato (Anexo VII);

**3.1** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

### 4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**4.1** Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### 5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 5.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 5.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 5.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 6.1 Poderão participar do presente Pregão:

**6.1.1.** As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**6.1.1** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**6.1.2** Para maiores informações, acesse: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitacoes-e.

**6.1.4.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### **6.2** É vedada a participação de empresas:

**6.2.1** Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

**6.2.4** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

**6.2.5** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**6.2.6** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**6.2.7** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

**6.3** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**6.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **7 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**7.4** Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

**7.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.6** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**7.9** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**7.10** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

#### **8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014**

**8.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

**8.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

**8.2** Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### **9 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E COCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** Observado o disposto no item 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

**9.2** Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **multiplicação dos valores unitários** pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

**9.3. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR TOTAL DO ITEM**, obtido através da **multiplicação dos valores unitários** pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

**9.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**9.5. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.**

**9.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**9.8 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.**

**9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**9.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**9.11- Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que venham a caracterizar-se inexequível.**



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**9.12** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.13** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.14** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 10 ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

**10.1.** A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

**10.2.** Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

**10.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**10.5** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível à inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

**10.6.** Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o menor preço por item.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior e/ou que se configure inexecutável.

#### 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**11.1.1** A disputa será por ITEM, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que:



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

a) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

b) As propostas não apresentem as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e em seu Anexo I (Termo de Referência).

c) Não apresentar a proposta de nos prazos estabelecidos neste Edital, especificamente nos subitem 9.1.

**11.3.** Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital e seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO ITEM, respeitada o preço máximo admitido para cada item.**

#### 12 DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1** A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

**12.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da **multiplicação dos valores unitário pela quantidade** indicada no referido item.

**12.4** Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

**12.5** No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**12.6 .** O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**12.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

**12.8.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO, Conforme Decreto nº 10.024/2019, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**12.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.8 e no item 12.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.9.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

**12.9.1.** O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

**12.10.** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.12.** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

**12.13.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

**12.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

**12.15.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000.**

**12.16.** Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

conformidade com os lances eventualmente ofertados e até cinco dias úteis para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**13.1.** A proposta de preços pós-fase de lances deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

**13.1.1-** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

**13.1.2-** Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

**13.1.3-** Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

**13.1.4-** Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

**13.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).**

**13.2** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**a)** Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

**d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

**e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

**13.3** -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**13.4.1.** Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

**13.4.2.** Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

apresentados com valor superior ao máximo admitido.

**13.4.3.** Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

**13.5 em caso de postagem via Correios/SEDEX, a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços no prazo fixado no item: 12.16, e encaminhar e-mail com o código de rastreamento dos correios para o endereço: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com), sob pena de decadência do direito.**

#### 14 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

**14.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item**

**14.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.3** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

**14.4** - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**14.5** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**14.6** - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**14.7** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**14.8** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.9** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**14.10** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**14.11** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.12** - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.13** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 15 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

**15.1** Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o **Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

**15.2** Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o **Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

#### 16 DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**16.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico terá até 05 (cinco) dias úteis, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, para o endereço:

Rua José Luiz da Silva, nº 27 - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000  
CNPJ. 11.384.276/0001-37 - Fone/Fax: (87) 3793-1257 - [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br)



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado -PE, CEP: 55.375-000.

**16.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**16.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

### **17 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**17.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

**17.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**17.2.2** Habilitação jurídica;

**17.2.3** Regularidade fiscal e trabalhista;

**17.2.3** Qualificação econômico-financeira;

**17.2.4** Qualificação técnica;

### **17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**17.3.1** Cédula de Identidade;

**17.3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**17.3.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**17.3.4** - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**17.3.5** - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**17.3.6** - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**17.3.7** - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

***Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.***



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 17.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**17.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**17.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

**17.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

- a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela **Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**17.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**17.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

#### 17.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**17.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

**17.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**17.5.2.1.** A certidão descrita no subitem 17.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 17.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**17.5.2.2.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**17.7.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível 2019, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

**17.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**17.5.4.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**17.5.5 Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**17.5.6 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

**17.5.2.1** a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

**17.5.2.2** b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

**17.5.2.3** c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

**17.5.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**17.5.4** Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

#### **17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.6.1** Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

**17.6.2** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

**17.6.3** A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento ou comercialização.

**17.6.4** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**17.6.4.1** Na referida Comprovação de aptidão, não será exigido quantidades mínimas, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. *abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93*” do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

**17.6.4.2** O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

**17.6.5.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### **18 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**18.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

##### **I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

##### **II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

Artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**18.2** - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

**18.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**18.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**18.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

**18.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**18.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 19 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

**19.1** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

**19.2.** – Declaração Conjunta (Anexo IV);

**19.3.** – Declaração de Parentesco (Anexo VI);

**19.4** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**19.5.** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**19.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**19.7-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**19.8 -** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**19.9-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**19.10 -** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**19.11 -** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

**19.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:**

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**19.13-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**19.14-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**19.15-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 20 DAS DILIGÊNCIAS

**20.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**20.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**20.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**20.4** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

### 21 DOS RECURSOS

**21.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com).

**21.2.** Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**21.2.1** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou para o fax **(87) 3793-1255**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 21.2.

**21.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

**21.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**21.5.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**21.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7.** Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

**21.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**21.9** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

**21.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**21.11** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 22 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**22.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**22.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

**22.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**22.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Comissão de Licitação de Pregão desta Administração, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias.

**23.2** A Comissão de Licitação de Pregão desta Prefeitura convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**23.2.1.** O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.3.** No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

**23.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 24 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### 25 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**25.1** O Fundo Municipal de Saúde de Calçado, localizada na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**25.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Competentes.

**25.3.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**25.4.** Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

**25.5.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

#### 26 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**26.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

#### 27 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

**27.1** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**27.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**27.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**27.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**27.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

#### 28 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**28.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**28.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**28.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 29 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.

**29.1** O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua José Luis da Silva, 27 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

**29.2** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

**29.3** Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

**29.4** **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Estejam com prazo de validade expirado (vencidos);
- c) Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já **ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade ou da garantia;**
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- e) Estiverem com sua embalagem violada;
- f) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- g) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**29.5 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### 30 DA GARANTIA

**30.1 O fornecedor** deverá garantir a troca de produtos que apresentarem algum defeito, num prazo de **até 72 horas** em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de vigência contratual, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

#### 31 DA FORMA DE PAGAMENTO

**31.1 O pagamento** será realizado **mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax.** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO  
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37  
Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 25 "A" Centro, Calçado - PE.  
CEP. 55.375-000.  
Fone/Fax: (87) 3793-1256



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**31.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**31.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**31.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**31.5** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**31.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### 32 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**32.1** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá **vigência a partir de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

#### 33 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**33.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 34 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**34.1.** Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

#### 35 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**35.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

### 35.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

## 36 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

**36.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**36.2** A empresa licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**36.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

**36.3** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com)

**36.4** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**36.5** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

## 37 DAS PENALIDADES

**37.1** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**37.2** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**37.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

#### 38 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**38.1** É facultado ao Pregoeiro e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/SECRETARIA DE SAÚDE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**38.2** Fica assegurado à Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**38.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**38.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

**38.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Fundo Municipal de Saúde de Calçado/Secretaria de Saúde.

**38.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

**38.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**38.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**38.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**38.9** O Pregoeiro ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**38.10** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

*A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva  
Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão  
Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE  
CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1127 - E-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com)*

**38.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Calçado/PE, 20 de novembro de 2020.**

**Mirtys Vivianne Pedroza Lopes**  
**Matrícula: 0119-029**  
**Gestora do FMS**  
**Secretária de Saúde**



#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

*De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.*

**Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva**  
*Advogado – OAB/PE nº 21.523*